S.R. DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA Portaria n.º 903/2015 de 24 de Junho de 2015

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador Manuel Vieira Moniz um apoio financeiro no montante de 2.560,00€ destinado à aquisição de equipamentos para a embarcação PD-668-C "Sol do Oriente".

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência fixada na alínea *a*) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, o seguinte:

- 1- Conceder ao armador Manuel Vieira Moniz, residente no concelho da Ribeira Grande, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante de 2.560,00€, destinado a apoiar aquisição de uma válvula de arrastro e de um escorrega para a embarcação PD-668-C "Sol do Oriente".
- 2- Este apoio será pago diretamente ao armador Manuel Vieira Moniz e tem cabimento no Programa 3 Pescas e Aquicultura, Projeto 3.3 Frota e Recursos Humanos, Ação 3.3.1 Regime de apoio à frota de pesca local e costeira, C.E. 08.08.02 Transferências de Capital Outras, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 2015.
- 9 de junho de 2015. O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, *Fausto Costa Gomes de Brito e Abreu.*